



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

**CONTRATO 07/2025 – DISPENSA  
03/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E A EMPRESA INFO JURUÁ LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.060.257/0001-90, estabelecida na Av. Cel. Mâncio Lima, nº 343. – Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. **ELTER DE QUEIROZ NOBREGA**, CPF: **624.585.232-34**, domiciliado e residente neste Município, e a empresa **INFO JURUÁ LTDA**, CNPJ: **37.837.041/0001- 47**, situada na Rua Djalma Dultra Nº 511, Bairro Colégio, Cruzeiro do Sul - Ac, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (a) Marinete Fidelis da Silva, inscrita no do CPF nº **855.808.052-68**, portador (a) da cédula de identidade nº 04498530515 SSP/AC, celebram o presente Contrato, decorrente da **Dispensa n.º 03/2025**, RATIFICADO pela autoridade competente, realizado nos termos da 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O procedimento do presente contrato obedece aos termos da **Dispensa nº 03/2025** e da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, como especifica a **Dispensa nº. 03/2025** e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. REGISTRO	CAPACIDADE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO	UNID	02	9.000 BTUS	3.490,00	6.980,00



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

02	APARELHO DE AR CONDICIONADO	UNID	02	12.000 BTUS	4.369,00	8.738,00
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO	UNID	01	18.000 BTUS	6.055,00	6.055,00

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

- 4.1. A entrega do objeto processar-se-á de acordo com a ordem de entrega, conforme especificação contida na **Dispensa nº. 03/2025** e na Proposta constante no processo.
- 4.2. O objeto nesta licitação deverá ser entregue na Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, no seguinte endereço: Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro - CNPJ: 04.060.257/0001-90- CEP 69.980-000. Sem nenhum encargo de transporte.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

O contrato será pago o valor total de **R\$ 21.773,00 (vinte e um mil setecentos e setenta e três reais)**. As despesas referentes ao objeto desta Dispensa correrão à conta dos recursos do orçamento da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC para 2024, nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho: 01.01.2.001

Fonte de Recurso: RP,

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito através de Transferência Bancária (Ordem de Pagamento) em nome do vencedor mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses a contar a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

10.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021, facultada à Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na lei, observado o disposto no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EXECUTOR:**

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul Acre, por seu Presidente, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato nos meios oficiais, para fins de garantia a ampla publicidade.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cruzeiro do Sul Acre, 02 De julho de 2025.

  
**CONTRATANTE**  
**ELTER DE QUEIROZ NOBREGA**  
Presidente

  
**INFO JURUÁ LTDA**  
**CNPJ: 37.837.041/0001-47**

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF